Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Palácio Prefeito Raul Macedo – Pça Dês. Tomaz Salustino nº 90 – Centro – CEP 59380-000
CNPJ: 08.109.126/0001-00 – Fone : (0xx84) 405-2714/2716 Fax: (84) 405 - 2717
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.648, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANISTIAR O PAGAMENTO DAS TARIFAS DE ARRENDAMENTO DO AÇUDE TOTORÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a anistiar o pagamento das tarifas decorrentes do arrendamento das vazantes do Açude Público Totoró, que estejam lançadas até o Exercício de 2004.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio "Prefeito Raul Macedo", em 26 de novembro de 2004.

GERALDO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal